

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 158

Prorroga o prazo para recolhimento da Ta  
xa de Conservação de Rodovias.

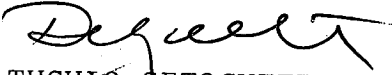
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,  
uso de suas atribuições legais,


D E C R E T A :

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 30 (trinta) de  
embro de 1980, o prazo para recolhimento da TAXA DE CONSERVAÇÃO  
RODOVIAS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTA  
DO PARANÁ, às 29 de agosto de 1980.

  
TUGLIO SETOGUTTE  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MASSAYUKI OKUMURA  
SECRETÁRIO GERAL

  
FRANCISCO GARCIA SANCHEZ  
DIRETOR DO DEPTº DE FINANÇAS